

Informação (Lei nº 12.527/2011), no tocante a esta, **acompanha esta instrução normativa, cartilha confeccionada pelo Ministério Público de Contas para conhecimento, aprimoramento e imediata implementação no âmbito desta Casa de Leis (Anexo I).**

### **3. DOS ALERTAS DA CONTROLADORIA LEGISLATIVA**

Como se observa, o assunto é de suma importância, pois visa à segurança jurídica, padronizando normas e práticas, promovendo a proteção de dados pessoais de todos os cidadãos, em âmbito nacional e em nosso caso, também no âmbito municipal.

Depreende-se da análise da legislação, que a adequação às novas determinações legais é complexa e gradual, motivos pelos quais, é fundamental que a Câmara Municipal de Montanha/ES, seja célere na adoção de medidas para atendimento eficaz da Lei 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, **desse modo, à Controladoria emite o seguinte ALERTA:**

É de suma importância que, à autoridade máxima da Câmara Municipal de Montanha/ES, atente-se para o seguinte:

- a) regulamentar no âmbito do Poder Legislativo o tratamento de dados pessoais;
- b) criar um grupo de trabalho multidisciplinar para elaboração de políticas de tratamento de dados pessoais e privacidade (criar um guia de boas práticas para servidores);
- c) designação de um servidor encarregado responsável para atuar como canal de comunicação com as atribuições elencadas no art. 41, §2º da Lei LGPD.
- d) é necessário capacitar os servidores da Câmara para o recebimento das demandas internas e externas relacionadas à LGPD propostas pelos titulares de dados;
- e) no momento da coleta de dados, é primordial que se atente à real necessidade de se obter determinado dado pessoal para se atingir a finalidade pretendida; e,
- f) nos processos licitatórios, os interessados devem fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, assim, tanto na fase interna, quanto na fase externa das licitações, desse modo, a Lei Geral de Proteção de Dados precisará ser observada por todos.

### **4. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Por fim, à Controladoria Interna sugere, a todos servidores, que leiam atentamente a Lei 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm), e busquem informações sobre suas implicações no setor público, para que possam entender sua relevância para a Administração Pública do Poder Legislativo Municipal e, assim, apresentarem contribuições para o seu cumprimento.

**Integra esta orientação normativa, o anexo I, contendo cartilha do Ministério Público de Contas, dispondo sobre à LGPD e à Lei de Acesso à Informação.**

Ressaltamos que esta Controladoria, por meio das suas orientações e recomendações, objetiva assegurar o cumprimento de leis, regulamentos e

diretrizes da Administração Pública.

Respeitosamente,

Montanha/ES, 29 de maio de 2025.

Geovania Souza Oliveira  
**Controladora Interna - Portaria 024/2025**  
**Protocolo 1561817**

### **Portaria**

### **PORTARIA N°. 47/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025**

**CONSIDERANDO** a vigência da Lei Federal nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais.

**CONSIDERANDO** que os servidores públicos, devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos, em conformidade com a redação do art. 46 da LGPD.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação à LGPD, quando da realização de atos administrativos pela Administração Pública.

**CONSIDERANDO** à orientação técnica-jurídica nº 01/2025, emitida pela Controladoria Legislativa.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear**, ANA BEATRIZ COSTA DA SILVA, nos termos do art. 41, § 2º, da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montanha/ES, 29 de maio de 2025.

### **ADIVALDO RODRIGUES DE SOUZA**

Presidente da Câmara Municipal de Montanha/ES  
**Protocolo 1561852**

### **São Domingos do Norte**

### **Contrato**

#### **RESUMO DO CONTRATO N° 010/2025**

Processo nº 011/2025 (Protocolo nº 077/2025), referente à Dispensa de Licitação nº 010/2025  
**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE-ES, CNPJ nº 36.350.320/0001-19.

**CONTRATADA:** TATIANE DOS SANTOS TIBURCIO ME, CNPJ nº 26.591.945/0001-19.

**OBJETO:** Constitui objeto deste Instrumento a aquisição de gêneros alimentícios, que serão entregues de forma parcelada, conforme a demanda da Câmara Municipal.

A descrição detalhada dos itens as condições, e